



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2017
VISTO EM ATESTADO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 6.684/79 e o Decreto nº 88.438/83, decide na 659ª Reunião de Diretoria, em 30/01/2017, emitir a presente Instrução para normatizar, no âmbito do CRBio-03, os procedimentos para emissão do Visto em Atestado.

Art. 1º - FINALIDADE: O Visto em Atestado requerido ao Conselho Regional de Biologia 3ª Região - CRBio-03 tem por objetivo fazer prova de aptidão para desempenho de atividade efetuada pelo profissional biólogo em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único: O Visto em Atestado restringe-se à comprovação do estado de conformidade da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART apresentada pelo requerente com as informações que constam nos registros deste Conselho.

Art. 2º - Para obtenção de Visto em Atestado, o requerente deve protocolizar no CRBio-03 a seguinte documentação:

- a. Requerimento padrão assinado pelo requerente solicitando Visto em Atestado (Anexo);
- b. Atestado original e uma cópia simples.

Parágrafo único: O Visto em Atestado será emitido em até cinco dias úteis.

Art. 3º - Para deferimento do Visto em Atestado, o CRBio-03 deverá observar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome do profissional e número de registro no CRBio;
- b. Descrição da atividade constante no atestado de acordo com os dados da ART emitida para o trabalho;
- c. Período de execução da atividade conforme ART.

Art. 4º - As empresas que requererem o Visto em Atestado devem atender o disposto:

- a. Apresentar documentação prevista no artigo 2º desta Instrução;
- b. No caso do profissional responsável estar com registro inativo ou outras pendências no CRBio-03, considerar-se-á para fins de visto do atestado, o período de execução do trabalho;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

- c. Empresa registrada no CRBio-03 que realizou trabalho com profissional biólogo não registrado na jurisdição do CRBio-03 terá o atestado vistado mediante a apresentação de ART;
- d. Empresa não registrada na jurisdição do CRBio-03 e que realizou trabalho com profissional biólogo registrado neste Conselho Regional no período de execução do serviço, terá o atestado vistado mediante a apresentação de ART.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data, revogando-se a Instrução Normativa CRBio-03 nº 10 de 13 de julho de 2015.

Porto Alegre, 30 de Janeiro de 2017.

Dra. Clarice Luz
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO
REQUERIMENTO VISTO EM ATESTADO

_____, ____ de _____ de ____

Ilmo (a). Sr (a).

Presidente do Conselho Regional de Biologia 3ª Região – CRBio-03

Eu, abaixo qualificado (a), venho requerer que o CRBio-03, conceda visto(s) no(s) Atestado(s) vinculado(s) a(s) seguinte(s) ART(s) nº _____.

Para tanto anexo o(s) ____ Atestado(s) original(ais) e respectiva(s) cópias simples.

Estou ciente que o(s) visto(s) demanda(m) até cinco dias úteis a partir da entrada no Protocolo do CRBio-03.

Dados do requerente (Biólogo ou Pessoa Jurídica)

1.1	Nome:	
1.2	Nº de Registro no CRBio-03: _____ - ____	
1.3	CPF/CNPJ:	
1.4	Endereço:	
1.5	Cidade/UF:	CEP:

Nestes Termos

P. Deferimento

Assinatura do solicitante

Preenchimento pelo CRBio-03.

Protocolo CRBio-03 nº:

Data de recebimento:

Situação: Deferido Indeferido